

PORTARIA Nº 01 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**Regulamenta as diretrizes para emissão de passagens aéreas e rodoviárias no âmbito das competições, torneios ou eventos organizados pela CBDE.**

O Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, em razão das disposições contidas no Estatuto da CBDE, especialmente no Artigo 31 que determina as competências do Presidente; nos Artigos 69 e 71, que definem o patrimônio da Entidade; e, na POL.05 - Política de Viagens, RESOLVE:

Art. 1º Ficam regulamentadas as diretrizes para emissão de passagens rodoviárias e aéreas, no âmbito das competições, torneios ou eventos organizados pela CBDE, cujos critérios de transparência, economicidade e legalidade devem ser observados.

Art. 2º A CBDE promoverá o atendimento das delegações e participantes inscritos nas competições, torneios ou eventos organizados pela entidade, conforme previsto nos projetos e/ou regulamentos específicos.

Art. 3º Para os traslados dos membros das delegações e participantes, descritos no Art. 2º, serão emitidas passagens aéreas ou rodoviárias, considerando o previsto no projeto e/ou regulamento; a capital do estado de residência do participante e a cidade sede do evento;

§ 1º Para distâncias de até 900 km (novecentos quilômetros) da capital do estado do participante até a cidade sede da competição, torneio ou evento, deverão ser emitidas passagens rodoviárias;

§ 2º Para distâncias de 901 km (novecentos e um quilômetros) acima, da capital do estado do participante até a cidade sede da competição, torneio ou evento, poderão ser emitidas passagens aéreas;

Art. 4º A CBDE manterá as delegações e demais membros do Sistema CBDE de Desporto informados sobre as diretrizes para participação nas competições, torneios ou eventos organizados pela entidade.

Art. 5º As demais diretrizes relacionadas às viagens (passagens, hospedagens e despesas de viagens), expressas nas POL 01 - Política de Diárias e Despesas de Viagens e POL 05 - Política de Viagens, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Hora Filho
Presidente